



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 99686-3969

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROPOSTA DE EMENDA DE Nº- 41/2022.

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE Nº-051/2.022, que Dispõe sobre o Poder Executivo Municipal em parceria com o Poder Legislativo Municipal, Poder Judiciário, Órgãos de Segurança Pública e Entidades de Classe, implementarem o Programa de Medidas para a Efetivação da Lei Maria da Penha no Município de Carmo do Paranaíba-MG.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova a seguinte emenda:

Art. 1º Fica modificado o preâmbulo do projeto de lei de nº-051/2.022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a implementação do Programa de Medidas para a Efetivação da Lei 11340/06 (Lei Maria da Penha) no Município de Carmo do Paranaíba/MG.”

Art. 2º Fica modificada a redação do art. 6º *caput* do projeto de lei de nº-051/2.022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Torna-se facultativa a destinação de 30% das vagas de atendimento e apoio psicológico na rede pública de saúde de forma prioritária às vítimas de crimes sexuais, assédio moral e violência doméstica na rede pública de saúde, mantendo sob sigilo a identidade da vítima.

Art. 3º Fica renomeado o parágrafo único do art. 8º do projeto de lei de nº-051/2.022, que passa a vigorar como parágrafo primeiro.

Art. 4º Fica acrescido o parágrafo segundo ao art. 8º do projeto de lei de nº-051/2.022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo segundo. A título de sugestão para o nome do aplicativo como “Salve Elas”, caso não tenha nenhum patenteado com esta nomenclatura.

Art. 5º Fica excluído do texto os artigos de nº 9º e 10 e seu parágrafo, renumerando os demais.

Câmara municipal de Carmo do Paranaíba-MG, 21 de Novembro de 2022.

LAURA MELO VACCARO
- Vereadora PL -





CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 99686-3969

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

JUSTIFICATIVA:

A pretensão trazida no PLO em comento é de extrema importância para nossa sociedade de uma forma geral, pois visa dar maior proteção às mulheres, as quais a cada dia ainda continuam a ser alvo de violências de todo gênero, sendo assim frisamos a modificação do preâmbulo para fins apenas de resumir o seu texto. Na modificação do art. 6º optou-se por tornar facultativa a oferta de vagas, pois a organização cabe a Administração Pública nesse tipo de serviço a ser oferecido, cabendo ao Poder Executivo uma melhor atuação, vez que está “linha de frente” para o atendimento a tais serviços. Fora firmada também a nomenclatura do aplicativo já de imediato, caso não tenha outro nome a ser fixado, bem como, que este nome poderá ser modificado em caso de existência de patente ou direitos sobre o nome a ser utilizado, aplicativo que já está sendo desenvolvido pela UFV - Campos Rio Paranaíba e seus parceiros, e por fim, a retirada dos art. 9º e 10 e seu parágrafo, uma vez que a matéria ali tratada já fora devidamente aprovada em outra lei, que trata de temas semelhantes ao deste projeto.